



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS

prefeitura@pmtcoroas.com.br
www.trescoroas.rs.gov.br

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 4.067, de 11 de março de 2021.
REGIME DE URGÊNCIA.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar por tempo determinado de 03 (três) meses até o limite de 01 (um) ano, 04 (quatro) Médicos Clínicos Gerais 20 horas, 04 Enfermeiros 40 horas e 02 Agentes Comunitários de Saúde.

ALCINDO DE AZEVEDO, Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, tendo a Câmara de Vereadores aprovado, sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter emergencial e precário, por tempo determinado de 03 (três) meses até o máximo 01 (um) ano, 04 (quatro) Médicos Clínicos Gerais 20 horas, 04 Enfermeiros 40 horas e 02 Agentes Comunitários de Saúde, para atuar junto a um centro a ser montado para atendimento de pacientes com sintomas de enfermidade causada pelo Coronavírus bem como junto a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Art. 2º - A remuneração será equivalente à percebida por Servidor Municipal de igual função, prevista no quadro de cargos de provimento efetivo do Município.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 2.030 – 3.1.90.04, 2.046 – 3.1.90.04.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS-RS, 11 de março de 2021.


ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Vereadores de Três Coroas
Elisa Cristina Scheffer Pires
Oficial Legislativa
Matrícula: 2136 - 4/1

11/03/2021

16h:15min

Página 1 de 3



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS

prefeitura@pmtcoroas.com.br
www.trescoroas.rs.gov.br

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 4.067, de 11 de março de 2021.
REGIME DE URGÊNCIA.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar por tempo determinado de 03 (três) meses até o limite de 01 (um) ano, 04 (quatro) Médicos Clínicos Gerais 20 horas, 04 Enfermeiros 40 horas e 02 Agentes Comunitários de Saúde.

Senhora Presidente
Senhores Vereadores

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa possibilitar a contratação em caráter emergencial e precária, por tempo determinado de 03 (três) meses a 01 (um) ano, 04 (quatro) Médicos Clínicos Gerais 20 horas, 04 Enfermeiros 40 horas e 02 Agentes Comunitários de Saúde, para atuar junto a um centro a ser montado para atendimento de pacientes com sintomas de enfermidade causada pelo Coronavírus bem como junto a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social., em razão dos seguintes motivos:

- contratação de médicos e enfermeiros para atuarem em centro a ser montado para atendimento de pacientes com sintomas de enfermidade causada pelo Coronavírus.

- integração de equipe de ESF a ser instalada junto ao Posto de Saúde de Sander e do Centro enquanto não for homologado o concurso que se encontra em andamento para o cargo de Enfermeiro ou não for realizado Processo Seletivo à função de Agente Comunitário de Saúde para atuar nas regiões Sander e Centro.

A implantação de novo centro de atendimento aos pacientes com sintomas de COVID é medida que ora se impõe em virtude do agravamento da pandemia e a consequente superlotação de nosso hospital local; os atendimentos a serem prestados nesta instalação poderão amenizar a atual situação vivida pelo referido nosocômio e garantirá o atendimento a todos os cidadãos que dele necessitarem; não desejamos ver qualquer cidadão sem atendimento condigno com suas necessidades.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS

prefeitura@pmtcoroas.com.br

www.trescoroas.rs.gov.br

Por derradeiro, importante ressaltarmos que, para que ocorra a homologação do pedido de ESF, cujo credenciamento já foi deferido pelo Governo Federal, há necessidade de montagem de uma equipe; entretanto, há falta de agentes comunitários de saúde bem como de enfermeiros para que tais equipes estejam completas; há concurso em andamento para sanar tal questão definitivamente, certame este que, no momento, se encontra suspenso em razão do agravamento da pandemia; diante disso, há necessidade de contratação imediata de tais profissionais em virtude ainda do prazo para homologação das novas ESF que se encerra em junho próximo; lembramos que a homologação almejada acarretará o aumento de repasses à saúde pelo Governo Federal, possibilitando assim um incremento no atendimento aos municípios.

Diante do acima exposto, submete-se esta proposição à análise e aprovação desta Casa Legislativa.

Três Coroas, 11 de março de 2021.


ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal